

LEI Nº 595/96 de 23 de abril de 1996.

"Autoriza concessão de galpão para indústria e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, por regime de comodato, ao Sr. Armando Steidi Gusmão e ou esposa, um galpão de propriedade do Município, na Alameda Augusto Balseiro Mendes.

Art. 2º - Ficam autorizados os ~~os~~ concessões constantes na carta de intenção do beneficiado, de 02.04.96, no limite ali estipulado, devendo as negociações, a critério do Prefeito, ser gravadas em contratos de praxe, onde o Prefeito negociará pelo Município, as concessões de possibilidades municipais, conforme normas atinentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na ~~data~~ data de sua publicação, tendo como anexo, a carta de intenção referida.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG,
24 de abril de 1996.

JOSE BARBOSA NADALINI

PREFEITO MUNICIPAL